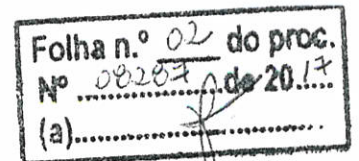
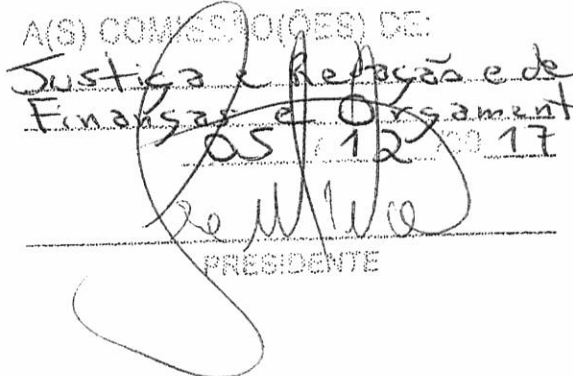




8287

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
Justiça e Relações e de  
Finanças e Orçamento  
05/12/2017  
  
PRESIDENTE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**“CONCEDE TÍTULO DE ‘CIDADÃO SULSANCAETANENSE’ AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, DAGOBERTO JERONIMO DO NASCIMENTO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.”**

- Artigo 1º - Fica concedido o título de “Cidadão Sulsancaetanense” ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, Dagoberto Jeronimo do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
- Artigo 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.
- Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03  

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

**JUSTIFICATIVA**

O Doutor Dagoberto Jeronimo do Nascimento nasceu em 22 de setembro de 1966, na cidade de Itapetininga, estado de São Paulo.

Filho do Senhor José Jeronimo do Nascimento e Dona Maria de Jesus Alves Nascimento, casou-se com a Senhora Vanda Alves Fagundes Nascimento, com quem tem dois filhos, Vinicius e Maria Beatriz, além da enteada, Karen Beatriz Cardoso Nascimento.

Cursou o primeiro grau de 1974 a 1981 em Itapetininga, no E.E.P.G. "Profª "Corina Caçapava Barth"; iniciou em 1982 o segundo grau, no E.E.P.S.G. "Peixoto Gomide" e de 1983 a 1984 no E.E.P.S.G. "Cidade de Itapetininga".

Formou-se Bacharel em Direito em 1989 pela "Fundação Karnig Bazarian – Faculdades Integradas de Itapetininga".

Sua vida profissional começou em 15 de setembro de 1986, como Escriurário concursado da Secretaria da Educação no E.E.P.S.G. Prof. "Modesto Tavares de Lima", em Itapetininga, onde permaneceu até 16 de fevereiro do ano seguinte, assumindo, posteriormente, o cargo de Escriurário do Departamento de Estradas e Rodagem, na Divisão Regional de Itapetininga, que ocupou até maio de 1988.

Aprovado no concurso público para Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assumiu o cargo no Fórum da Comarca de Itapetininga e, posteriormente, na Diretoria Técnica de Pesquisas no Palácio da Justiça em São Paulo, Capital, em 11 de maio de 1988, lá permanecendo até 19 de novembro de 1990.

Aprovado novamente em concurso público, dessa feita para o cargo de Delegado de Polícia da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, assumiu durante o período de 20 de novembro de 1990 a 15 de julho de 1993, nos seguintes locais: na Capital, 62º Distrito Policial de Jardim Popular em



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Ermelindo Matarazzo; 68º Distrito Policial do Jardim Lageado em Guaianazes; e no interior, Delegacia do Município de Iporanga, Seccional de Itapeva e Delegacia do Município de Sarapuí, Seccional de Itapetininga.

Mas não é só. O Doutor Dagoberto, após prestar concurso público para o cargo de Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi aprovado!!!! Ingressou na carreira em 16 de julho de 1993, pelo Concurso 163 e desde aquele ano até a presente data, exerceu os seguintes cargos:

- 1) 16/07/93 a 17/05/94 – Juiz Substituto da 49ª Circunscrição Judiciária – Itapeva-SP, tendo respondido pelas Comarcas de Itapeva, Itaporanga, Itararé, Capão Bonito, Itaberá, Fartura, Taquarituba e Itaiá;
- 2) 18/05/94 a 17/08/95 – Juiz de Direito Titular da Comarca de Apiaí-SP (1ª Entrância);
- 3) 18/08/95 a 30/03/2005 – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Judicial da Comarca de Piraju-SP (2ª Entrância), com competência cumulativa, englobando inclusive Júri e Execuções Criminais;
- 4) 31/03/2005 até a presente data – Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível de São Caetano do Sul; e
- 5) 03/05/2005 até a presente data – Juiz Diretor do Fórum de São Caetano do Sul.

Face ao admirável *curriculum vitae* e pelo importante trabalho que exerce à frente da 5ª Vara Cível e na direção do Fórum de São Caetano do Sul, Doutor Dagoberto Jeronimo do Nascimento recebeu as seguintes condecorações: “Medalha MMDC” em 2014 e “Medalha dos Autonomistas” em 2017.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Nesta oportunidade, é com imenso orgulho que apresento a presente propositura que visa homenagear o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor Dagoberto Jeronimo do Nascimento com a maior honraria que o Município pode conceder: o título de Cidadão Sulsancaetanense pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Plenário dos Autonomistas, 05 de dezembro de 2017.

  
ECLERSON PIO MIELO  
(PROF. PIO MIELO)  
VEREADOR

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 8287/17

AUTOR: VEREADOR ECLERSON PIO MIELO

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SULSANCAETANENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, DAGOBERTO JERÔNIMO DO NASCIMENTO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

**PARECER Nº 185, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Eclerson Pio Mielo, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de “Cidadão Sulsancaetanense” ao Excelentíssimo Senhor Doutor juiz de direito, Dagoberto Jerônimo do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

09

PROC. N° 8287/17

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

**FAVORÁVEL**, pois, é o nosso parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 06 de fevereiro de 2018

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 06.02.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 8287/17****AUTOR: VEREADOR ECLERSON PIO MIELO****ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
SULSANCAETANENSE AO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, DAGOBERTO  
JERÔNIMO DO NASCIMENTO, PELOS RELEVANTES  
SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.****PARECER Nº 170, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA  
2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Eclerson Pio Mielo, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de “Cidadão Sulsancaetanense” ao Excelentíssimo Senhor Doutor juiz de direito, Dagoberto Jerônimo do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

12

PROC. N° 8287/17

Ante o exposto, nosso parecer é,  
portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 6 de fevereiro de 2018

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 06.02.18